



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2078, terça-feira, 25 de outubro de 2022

DECRETO Nº 51.121, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suzana de Araujo Figueiredo, matrícula 57.294, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014747637** e o código CRC **73CD9FB7**.

DECRETO Nº 51.119, de 25 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Bruna Claudino de Sousa, matrícula 53.564, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746188** e o código CRC **8144417E**.

DECRETO Nº 51.112, de 25 de outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	473	3.3.91	421.000,00
TOTAL							421.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	472	3.3.90	421.000,00
TOTAL							421.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014744039** e o código CRC **413CBC50**.

DECRETO Nº 51.118, de 25 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2022:

- Adriana Pereira Paulini, matrícula 51.014, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746135** e o código CRC **73AEF236**.

DECRETO Nº 51.117, de 25 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2022:

- Julia Graziela Pereira Lopes, matrícula 56.607, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746107** e o código CRC **C8D8C923**.

DECRETO Nº 51.116, de 25 de outubro de 2022.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2022:

- Indianara da Fonseca Osorio, matrícula 55.873, do cargo de auxiliar de educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746076** e o código CRC **2C4671EB**.

DECRETO Nº 51.115, de 25 de outubro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Habitação, a partir de 01 de dezembro de 2022, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Moriel Leopoldina Belli Ribas, matrícula 56.039, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746040** e o código CRC **EE612747**.

DECRETO Nº 51.114, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tiago Rodrigo Mendonça Leite, matrícula 57.293, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014744820** e o código CRC **AC56FA10**.

DECRETO Nº 51.110, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anna Clara de Oliveira, matrícula 57.292, para o cargo de Professor 6-9 Ano

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014743743** e o código CRC **6F6FAC68**.

DECRETO Nº 51.109, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angelita Melli, matrícula 57.291, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014743404** e o código CRC **78C827E9**.

DECRETO Nº 51.113, de 25 de outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.3.2.3163	Gestão de água, luz e telefone - SAP	100	112	3.3.90	320.000,00
TOTAL							320.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.3.2.3159	Aquisição de bens móveis e imóveis - SAP	100	103	4.4.90	150.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.3.2.3157	Processos administrativos - SAP	100	459	3.3.91	170.000,00
TOTAL							320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014744112** e o código CRC **DBCF380B**.

DECRETO Nº 51.108, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiano Tadeu Soares de Oliveira, matrícula 57.290, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014743303** e o código CRC **5BA546BC**.

DECRETO Nº 51.111, de 25 de outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.287, de 21 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Educação e do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, no valor de R\$ 189.230.387,62 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	354	3.1.90	35.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	597	3.1.91	5.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	118	385	3.1.90	2.167.269,37
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	267	xx	3.1.90	5.194.060,51
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	102	132	3.1.90	42.837.464,55
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	238	133	3.1.90	13.245.510,19
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	238	179	3.1.90	19.836.355,16
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	102	180	3.1.90	2.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.7.2.3298	Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	102	202	3.1.90	2.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.305.7.2.3298	Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES	102	687	3.1.91	428.472,19
61001	Departamento de Trânsito e	6.122.7.2.3245	Despesas com	100	202	3.1.90	768.288,71

01001	Transporte - DETRANS	0.122.7.2.3343	Despesas com pessoal - DETRANS	100	302	3.1.90	708.368,71
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	353	3.1.90	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	598	3.1.91	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	802	3.3.90	640.000,00
1001	Câmara de Vereadores - CVJ	1.31.7.2.3283	Despesas com pessoal - CVJ	100	620	3.1.90	1.500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	238	123	3.3.90	5.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	238	669	3.3.50	3.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	238	190	3.3.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	628	4.4.90	5.069.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	101	345	3.3.90	17.258.866,94
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	101	576	4.4.90	11.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	101	401	4.4.90	3.340.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3168	Processos administrativos - SED	101	339	3.3.90	1.000.000,00

6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	101	816	4.5.90	945.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	101	375	3.3.90	3.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3170	Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED	101	379	3.3.90	4.500.000,00
Total							189.230.387,62

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações abaixo relacionadas, no montante de R\$ 119.954.785,05 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, na fonte de recurso de Transferências do FUNDEB (118 e 119), conforme anexo 0014096797, no montante de R\$ 43.167.269,37 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), provenientes de tendência de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (238), conforme anexo 0014357921, no montante de R\$ 20.914.272,69 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado (267), conforme anexo 0014244103, no montante de R\$ 5.194.060,51 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), como segue:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.7.2.3221	Despesas com pessoal - SEPROT	100	451	3.1.91	495.301,31
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.7.2.3221	Despesas com pessoal - SEPROT	100	452	3.3.90	679.263,07
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.7.2.3345	Despesas com pessoal - DETRANS	100	683	3.1.91	77.451,96
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.7.2.3345	Despesas com pessoal - DETRANS	100	685	3.3.90	124.681,95
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	4.122.7.2.3152	Despesas com pessoal - GAP	100	340	3.1.90	455.258,23
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	4.122.7.2.3155	Despesas com pessoal - GVP	100	351	3.1.90	282.577,66
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.7.2.3162	Despesas com pessoal - SAP	100	113	3.1.90	6.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.7.2.3162	Despesas com pessoal - SAP	100	463	3.1.91	350.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.7.2.3162	Despesas com pessoal - SAP	100	464	3.3.90	200.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	496	3.1.91	1.600.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	498	3.3.90	250.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	4.122.7.2.3250	Despesas com Pessoal - SEGOV	100	365	3.1.90	500.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.7.2.3199	Despesas com pessoal - SAS	100	234	3.1.90	2.553.674,86
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.7.2.3199	Despesas com pessoal - SAS	100	640	3.1.91	287.052,50
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	173	3.1.90	2.500.000,00

58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	660	3.1.91	2.000.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	661	3.3.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.7.2.3261	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	100	55	3.1.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.7.2.3261	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	100	547	3.1.91	800.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.7.2.3261	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	100	548	3.3.90	120.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.7.2.3274	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	100	378	3.1.90	9.794.063,91
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.7.2.3274	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	100	622	3.1.91	200.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.7.2.3275	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	100	390	3.1.90	4.000.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.7.2.3275	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	100	636	3.1.91	250.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	9	3.1.90	750.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	479	3.1.91	900.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.7.2.3230	Despesas com pessoal - SPL	100	258	3.1.90	250.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.7.2.3233	Despesas com pessoal - SPNE	100	264	3.1.90	500.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.7.2.3233	Despesas com pessoal - SPNE	100	481	3.1.91	50.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.7.2.3233	Despesas com	100	481	3.1.90	

65001	Região Nordeste - SPNE	15.122.7.2.3233	pessoal - SPNE	100	484	3.3.90	25.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.7.2.3236	Despesas com pessoal - SPO	100	270	3.1.90	900.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.7.2.3236	Despesas com pessoal - SPO	100	489	3.1.91	100.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.7.2.3239	Despesas com pessoal - SPSE	100	275	3.1.90	100.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.7.2.3239	Despesas com pessoal - SPSE	100	495	3.1.91	120.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.7.2.3239	Despesas com pessoal - SPSE	100	497	3.3.90	20.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.7.2.3242	Despesas com pessoal - SPSO	100	280	3.1.90	800.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.7.2.3242	Despesas com pessoal - SPSO	100	504	3.1.91	150.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.7.2.3242	Despesas com pessoal - SPSO	100	505	3.3.90	20.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.122.7.2.3245	Despesas com pessoal - SPS	100	285	3.1.90	350.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.122.7.2.3245	Despesas com pessoal - SPS	100	511	3.1.91	120.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.122.7.2.3245	Despesas com pessoal - SPS	100	512	3.3.90	50.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.7.2.3248	Despesas com pessoal - SPP	100	291	3.1.90	1.100.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.7.2.3248	Despesas com pessoal - SPP	100	518	3.1.91	160.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.3.2.3212	Processos administrativos - SGP	100	168	3.3.90	1.001.765,86
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.128.7.2.3213	Qualificação e capacitação dos servidores - SGP	100	169	3.3.90	925.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.331.7.2.3215	Segurança do Trabalho - SGP	100	178	3.3.90	50.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.331.7.2.3215	Segurança do Trabalho - SGP	100	662	4.4.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.7.2.3167	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	366	3.1.90	1.300.000,00

6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.7.2.3167	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	674	3.1.91	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.7.2.3167	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	675	3.3.90	340.000,00
1001	Câmara de Vereadores - CVJ	1.31.3.2.3278	Processos administrativos - CVJ	100	64	3.3.90	750.000,00
1001	Câmara de Vereadores - CVJ	1.131.3.2.3281	Divulgação de ações do Legislativo - CVJ	100	81	3.3.90	250.000,00
1001	Câmara de Vereadores - CVJ	1.451.3.1.3073	Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	100	88	4.4.90	500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	102	108	4.4.90	2.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	102	668	3.3.50	2.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	238	156	3.3.90	21.500.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	238	214	3.3.90	167.592,66
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.6.1.3051	Projeto viva cidade - SAP	100	119	4.4.90	2.008.051,53
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	100	527	4.6.90	7.300.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	100	531	4.6.91	4.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.1.3059	Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED	100	372	3.3.90	50.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.1.3059	Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED	100	691	4.4.90	50.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.1.2.3201	Bloco de Proteção Social Especial - SAS	100	642	3.3.50	120.000,00
	Secretaria de		Cidadania,				

9001	Assistência Social - SAS	8.422.1.2.3203	Trabalho e Direitos Fundamentais - SAS	100	248	3.3.50	66.841,36
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	100	3.3.30	2.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	453	3.3.90	1.500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.3.2.3218	Processos administrativos - SEPROT	100	90	3.3.90	2.075.517,45
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.3.2.3218	Processos administrativos - SEPROT	100	443	4.4.90	1.000.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.451.5.1.3069	Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas - SESPORTE	100	137	4.4.90	1.400.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.5.2.3256	Esporte Educacional e de Participação- SESPORTE	100	540	3.3.50	158.109,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.451.6.2.3269	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	100	163	3.3.90	3.500.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.451.6.2.3269	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	100	611	4.4.90	1.000.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.451.2.1.3071	Construção, reforma e ampliação - SAMA	100	364	3.3.90	10.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3271	Ações de gestão ambiental - SAMA	100	383	3.3.90	15.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3271	Ações de gestão ambiental - SAMA	100	629	4.4.90	15.000,00
	Secretaria de		Gestão de				

78001	Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3272	arborização pública - SAMA	100	386	3.3.90	15.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3272	Gestão de arborização pública - SAMA	100	630	4.4.90	15.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3350	Manutenção de cemitérios públicos - SAMA	100	631	3.3.90	53.031,25
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3350	Manutenção de cemitérios públicos - SAMA	100	440	4.4.90	150.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.244.1.2.3320	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	100	758	3.3.50	1.771.380,89
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3066	Projeto Viva Cidade - SEINFRA	2100	558	4.5.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	100	977	3.3.50	300.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.244.1.2.3320	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	100	761	3.3.90	250.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.244.1.2.3317	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	100	752	3.3.50	500.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.244.1.2.3317	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	100	259	3.3.90	190.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3157	Processos administrativos - SAP	100	102	3.3.90	58.069,85
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.3.2.3160	Gestão do sistema de informação - SAP	100	116	3.3.90	32.155,74
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.123.3.2.3164	Processos administrativos - SEFAZ	100	309	3.3.90	206.261,71
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.123.3.2.3164	Processos administrativos - SEFAZ	100	503	3.3.91	4.085,09
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	100	472	3.3.90	1.706.537,82
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação -	100	514	3.3.90	5.664,05

	Urbana - SEINFRA		SEINFRA				
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	49	4.4.90	2.179,39
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macro drenagem - SEINFRA	100	549	3.3.90	229.823,64
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	100	552	3.3.90	120.639,36
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	100	434	4.4.90	33.038,59
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3191	Artefatos de concreto - SEINFRA	100	35	3.3.90	700.669,70
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.122.1.2.3198	Apoio aos conselhos de direito e tutelares - SAS	100	231	3.3.90	153.625,71
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.122.3.2.3196	Processos administrativos - SAS	100	227	3.3.90	36.376,39
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.1.2.3201	Bloco de Proteção Social Especial - SAS	100	239	3.3.90	3.656,38
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.482.3.2.3204	Processos administrativos - SEHAB	100	223	3.3.90	82.789,09
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.3.2.3209	Processos administrativos - SECOM	100	13	3.3.90	6.732,90
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.131.3.2.3210	Divulgação de ações de Governo - SECOM	100	14	3.3.90	6.059,36
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.3.2.3216	Processos administrativos - PGM	100	7	3.3.90	220,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	454	4.4.90	17.443,26
63001	Subprefeitura da Região Centro- Norte - SPCN	15.451.6.2.3226	Zeladoria pública - SPCN	100	256	3.3.90	568.480,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.451.6.2.3229	Zeladoria pública - SPL	100	262	3.3.90	516.396,87
65001	Subprefeitura da Região Nordeste	15.451.6.2.3232	Zeladoria pública -	100	265	3.3.90	

65001	Região Nordeste - SPNE	15.451.0.2.3232	SPNE	100	203	3.3.90	566.819,04
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.451.6.2.3235	Zeladoria pública - SPO	100	271	3.3.90	629.921,56
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.451.6.2.3238	Zeladoria pública - SPSE	100	276	3.3.90	363.833,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.451.6.2.3241	Zeladoria pública - SPSO	100	281	3.3.90	969.201,80
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.451.6.2.3244	Zeladoria pública - SPS	100	286	3.3.90	552.658,42
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.451.6.2.3247	Zeladoria pública - SPP	100	292	3.3.90	670.041,65
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	4.122.3.2.3249	Processos Administrativos - SEGOV	100	361	3.3.90	70.102,28
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.3.2.3252	Processos administrativos - SESPORTE	100	134	3.3.90	3.656,38
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.5.2.3254	Esporte de rendimento - SESPORTE	100	140	3.3.90	49.518,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.5.2.3255	Paradesporto - SESPORTE	100	149	3.3.90	22.030,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.5.2.3256	Esporte Educacional e de Participação- SESPORTE	100	152	3.3.90	3.720,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.122.3.2.3258	Processos administrativos - SECULT	100	22	3.3.90	919.179,25
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.122.3.2.3258	Processos administrativos - SECULT	100	543	4.4.90	21.027,01
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.391.5.2.3260	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - SECULT	100	544	4.4.90	2.098,17
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.5.2.3263	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	100	70	3.3.90	1.505.716,01
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios	100	16	3.3.90	154.326,33

			públicos- SÊCULT				
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos- SECULT	100	585	4.4.90	116.032,20
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	100	78	3.3.90	32.105,82
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.3.2.3265	Processos administrativos - SEPUD	100	160	3.3.90	31.912,76
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3270	Processos administrativos - SAMA	100	612	3.3.90	65.827,86
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.392.5.2.3308	Fomento cultural - FMIC	100	192	3.3.90	119.360,78
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.3.2.3341	Processos administrativos - DETRANS	100	297	3.3.90	13.175,48
TOTAL							119.954.785,05

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários e 2100 - Contrapartida Operação de Crédito Externa para a suas fontes derivadas 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde e 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação, conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os recursos da tendência de excesso de arrecadação nas fontes de recursos indicadas no art. 2º foram demonstradas e apuradas de acordo com o § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos junto ao Municípios de Joinville.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Este decreto possui como anexos os documentos SEI nº: 0014096797, 0014357921 , 0014244103.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014743790** e o código CRC **0210C9F0**.

DECRETO Nº 51.089, de 22 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dilma Rosangela Teixeira Lopes, matrícula 57.286, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014726995** e o código CRC **17A88B0B**.

DECRETO Nº 51.122, de 25 de outubro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de novembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Erlane Figueiredo da Silva, matrícula 99.526, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014750185** e o código CRC **54C181D2**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 104/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Autorização de Fornecimento n.º 865/2022 (SEI 0013596620), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa C Kozar dos Santos Info Eletro, inscrita no CNPJ nº 32.314.972/0001-47, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Aquisição de eletro/eletrônicos.

- a) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;
- b) Rosangela Giovana Miguel, Matrícula n. 39165;
- c) Agobar Goncalves Filho, Matrícula n. 23876;
- d) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- e) Ricardo Arruda Souza, Matrícula n. 54570.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Autorização de Fornecimento n.º 865/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato/autorização de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato/Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato/autorização de fornecimento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato/autorização de fornecimento.

XII - Manter cópia do termos do contrato/autorização de fornecimento, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato/Autorização de Fornecimento.

I - Certificadores:

- a) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;
- b) Rosangela Giovana Miguel, Matrícula n. 39165;
- c) Agobar Goncalves Filho, Matrícula n. 23876; e
- d) Franciele Souza, Matrícula n. 46485.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014740883** e o código CRC **803BB613**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 100/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº **552/2022** firmada com as empresas Slow Coffee Brasil e Pfd Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.639.849/0001-11 (SEI 22.0.335260-90), Master Comércio de Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.472.961/0001-64 (SEI 22.0.335246-3), RBM Esportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.819.743/0001-26 (SEI 22.0.335248-0) e Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31 (SEI 22.0.335259-5), cujo objeto eventual **aquisição de Equipamentos de Ginástica Artística para atender as necessidades da Secretaria de Esportes**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Schossler Andrighetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, das Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento

e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais das Autorizações de Fornecimento e/ou contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais das Atas de Registros de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Contrato.

I - Certificadores:

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Schossler Andrichetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014736046** e o código CRC **04238AC1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 112/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aviz Comércio de Material de Construção Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Termo de Contrato 616/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731723** e o código CRC **179B56CC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 213/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para o perfil de **Criador de Curso na Plataforma de Educação Corporativa**, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 01/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas aprovada pelo Decreto nº 47.832/2022:

I - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

a) Luis Fernando da Rosa, Matrícula 23.780;

b) Joice Claudia Silva da Rosa, Matrícula 39.544.

II - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Ernestina da Silva Alves, Matrícula 40.502;
- b) Marcela da Cruz Soares da Silva, Matrícula 32.115;
- c) Adriana da Silva Domingos Schneider, Matrícula 42.408.

III - Procuradoria-Geral do Município - PGM:

- a) Kelli Cristine de Lima, Matrícula 52.998;
- b) Gustavo Goedert Dal Pozzo, Matrícula 37.888.

IV - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck, Matrícula 46.096;
- b) Nilton Rohricht Junior, Matrícula 40.514.

V - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Karine Alencar Miranda, Matrícula 56.675;
- b) Janaina Sauer, Matrícula 55.871.

VI - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Laisa de Souza Rosa, Matrícula 660;
- b) Melissa Puertas Sampaio, Matrícula 793.

VII - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Patricia Luzia Johann Teoch, Matrícula 37.436;
- b) Leonardo Carrets Feippe, Matrícula 52.224.

VIII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Daniela Evangelista Neto, Matrícula 83.422;
- b) Gabriela Machado Guthier, Matrícula 83.133.

IX - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Magda Cristina Villanueva Franco, Matrícula 47.049;
- b) Kelly Cristina Alves Rodrigues, Matrícula 48.424.

X - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Marina Adriano de Andrade, Matrícula 52.941;
- b) Shirlei Aparecida Martins, Matrícula 46.276.

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Andrea da Silva de Macedo, Matrícula 33.905;
- b) Luciana da Silva, Matrícula 52.911.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Regiane Cristina Klug Patricio, Matrícula 25.158;
- b) Elizangela Mary Dal Posso, Matrícula 37.161.

XIII - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Carla de Ávila França, Matrícula: 36.551;
- b) Milene Jonck Antunes, Matrícula: 38.501.

XIV - Secretaria da Saúde - SES:

- a) Flaviane Mello Lazarini, Matrícula: 53.460;
- b) Gabrielle Santos Leandro, Matrícula: 35.681;
- c) Patrícia Wielewski, Matrícula: 48.914;
- d) Alessandro Moreira, Matrícula: 32.749.

XV - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello, Matrícula 38.214;
- b) Patrícia Jacintho, Matrícula 38.429.

XVI - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Flávia Luiza Tomazoni, Matrícula: 52.984;
- b) Jacson de Borba, Matrícula: 48.288.

XVII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz, Matrícula 40.721;
- b) Cristina Amaral Nogueira, Matrícula 29.387.

XVIII - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Jéssica Pllum, Matrícula 48.391;

b) Samara Braun, Matrícula 48.401.

XIX - Controladoria-Geral do Município - CGM:

a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, Matrícula 51.358;

b) Rejane Francener Viana, Matrícula 36.429.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas atividades por tempo indeterminado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 139/2022, de 18 de agosto de 2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014402417** e o código CRC **0630AD74**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 102/2022/SESPORTE.UPE.AIN

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 766/2022 (SEI 0013814654), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.758.595/0001-55, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro, Matrícula n. 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 766/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014739188** e o código CRC **2BA50D4B**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 255/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua

nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/22**, a partir de 26/10/2022, conforme Memorando SEI nº 0014697846/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/10/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014726486** e o código CRC **9626B857**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 098/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº **536/2022** firmada com a empresa SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.081.509.0001-02, cujo objeto eventual **aquisição de camiseta personalizada para atender o Programa Movimenta Joinville promovido pela Secretaria de Esportes** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula nº 43373;
- d) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513; e
- e) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula nº 53471.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, das Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais das Autorizações de Fornecimento e/ou contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais das Atas de Registros de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Contrato.

I - Certificadores:

- a) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula nº 43373;
- d) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513; e
- e) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula nº 53471.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014736016** e o código CRC **084B5BEC**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 116/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Tectubos Artefatos de Concreto Eireli e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Marcelo Soares dos Santos – Matrícula nº 54738;
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Janaina Sauer – Matrícula nº 55871
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 258/2021 e Termo de Contrato 298/2022;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014750324** e o código CRC **74830C15**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 101/2022/SESPORTE.UPE.AIN

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 460/2022 (SEI 0012798060), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Fernando Stroisch Empreiteira, inscrita no C.N.P.J nº 04.666.721/0001-96, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Fernando José Izidoro, Matrícula n. 49604.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 460/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014738825** e o código CRC **393C1B77**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 103/2022/SESPORTE.UPE.AIN

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 704/2022 (SEI 0013649471), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa LC Serviços de Alvenaria Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.941.974/0001-30, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro , Matrícula n. 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 704/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014741061** e o código CRC **D1C2C351**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 114/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a A M Meyer Engenharia Ltda e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor Executivo da Secretaria de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.360/2021 e nos termos do Art. 13 e Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Maurício de Diniz Martins, matrícula 43.644
2. Edina Fernanda Pagani, matrícula: 56.707
3. Dirceu Miranda, matrícula 25.227
4. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

II- Suplentes:

1. Raphael Paiva Urresta, matrícula 53.376
2. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288

3. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360

4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 110/2021 e Termo de Contrato nº 082/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo

Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a **PORTARIA nº 08/2022-SEHAB**, documento SEI nº 0011819900 .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749516** e o código CRC **A1236126**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 096/2022/SESPORTE.UPE.AIN

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 401/2022 (SEI 0012613638), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Malwi Controle de Pragas Ltda, inscrita no C.N.P.J nº 22.691.896/0001-35, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro, Matrícula n. 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 401/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724767** e o código CRC **609967E1**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 095/2022/SESPORTE.UPE.AIN

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de

janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 455/2022 (SEI 0012783523), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º. 72.204.407/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro, Matrícula n. 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 455/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723477** e o código CRC **DE00E643**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 094/2022/SESPORTE.UPE.ASU

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 328/2022 (SEI 0012782471), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Red Energy Comércio e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J nº 04.948.916/0001-29, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para executar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva na subestação de energia elétrica do Centro de Treinamento Ivo Varela, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme detalhamento de serviços a serem executados:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro, Matrícula nº 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 328/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723053** e o código CRC **8BD4B541**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA Nº 093/2022/SESPORTE.UPE.ASU

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 423/2022 (SEI 0012680222), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa LC Serviços de Alvenaria Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.941.974/0001-30, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Fernando José Izidoro, Matrícula n. 49604;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 423/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014722641** e o código CRC **C947BBD5**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 2874/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1001/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, cujo objeto é 20 (vinte) inscrições no Curso de Atualização NR-10 - Básico, na modalidade presencial.

Fiscais:

I - Anderson de Pinho, matrícula 47.569

II - Luiz Fernando Medeiros Oliveira, matrícula 50.330

III - Juliana Barreiros dos Passos, matrícula 22.086

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais

recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014741314** e o código CRC **318189CE**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS

PORTARIA Nº 2871/2022

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 008-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta do Município de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 008-2022-SGP designada pela Portaria nº 2611/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final para a classificação de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado - Edital 008-2022-SGP, informando a inscrição, nome, data de nascimento, total de pontos e classificação dos candidatos.

Esta publicação possui como anexo o documento: Homologação do Resultado Final Ampla Concorrência SEI 0014742755



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014742716** e o código CRC **CA1B7D10**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS

PORTARIA Nº 2872/2022

Portaria de Homologação do Resultado Final das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 008-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta do Município de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 008-2022-SGP designada pela Portaria nº 2611/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a ausência de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do item 6.4 do Processo Seletivo Simplificado Edital 008-2022-SGP.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014742827** e o código CRC **3B4CEDBE**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 18/2022

A Diretora Executiva de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 929/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Bandeiras On Line Artefatos Têxteis Ltda, cujo objeto é a aquisição de bandeiras oficial do Brasil para atender as demandas da Secretaria de Comunicação.

Fiscais:

Kleber Luís Pizzamiglio, matrícula nº 53003 - titular;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - titular;

Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - titular;

Thiago Boeing, matrícula 52920 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Adriano de Andrade, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734099** e o código CRC **B4FFA222**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 115/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Marcelo Soares dos Santos – Matrícula nº 54738;
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Janaina Sauer – Matrícula nº 55871
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 238/2021 e Termo de Contrato 304/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada

refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749958** e o código CRC **F74065E7**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 099/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e

em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº **220/2022** firmada com a empresa SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.081.509.0001-02, cujo objeto eventual **aquisição de uniformes para as equipes esportivas representantes do Município de Joinville em competições oficiais** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Schossler Andrighetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlo Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, das Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preço, as Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais das Autorizações de Fornecimento e/ou contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais das Atas de Registros de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Contrato.

I - Certificadores:

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Schossler Andrighetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014736033** e o código CRC **826917D7**.

EDITAL SEI Nº 0014742245/2022 - SAS.UAC

Joinville, 25 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 01/2022

Eleição da SOCIEDADE CIVIL de Joinville PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1º Ficam convocadas para indicarem representantes, para concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, conforme Art. 3º, I da Lei nº 5.622 (Lei de Criação do CMAS), **Organizações e coletivos de usuários** do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, também, as **Organizações e coletivos de trabalhadores** que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, **as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuem ofertas socioassistenciais**, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e com regular funcionamento há mais de um ano, conforme estabelecido no §6º, art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º O (a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo, **com exceção para os representantes do segmento Trabalhadores do SUAS.**

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuem ofertas socioassistenciais poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas de representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Parágrafo Único - A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria organização e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 5º As Organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS, os quais, independente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.

§ 1º Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

§ 2º Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/4/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 6º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, I, da Lei de Criação do CMAS que determina “I - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior”, ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2018-2020 e 2021-2023), independentemente do tempo de mandato.

Art. 7º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada do dia **26/10/2022** até o dia **22/11/2022**, das 08:00 horas as 14:00 horas, na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Afonso Pena, 840, Bucarein ou via email: cmasjoinville@gmail.com, até as 23h59min, mediante a seguinte documentação:

- a. Representantes de organização da sociedade civil: Ficha de indicação (modelo Anexo 1) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (modelo Anexo 4), cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado;
- b. Representantes dos usuários: Ficha de indicação (modelo Anexo 2) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (modelo Anexo 4), cópia do RG, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência do indicado e cópia da ata (modelo Anexo 5) devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;
- c. Representantes dos trabalhadores do SUAS: Ficha de indicação (modelo Anexo 3) devidamente preenchida, assinada e em papel timbrado, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, cópia da ata (modelo Anexo 6) devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;

§1.º Caberá a Secretaria Executiva do CMAS tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes, sendo que a análise e validação da documentação entregue, será feita pela Comissão Eleitoral, conforme art. 8º deste Edital.

§2.º Os documentos enviados por email, deverão ser digitalizados, em formato PDF, da versão original assinada e o protocolo será a resposta do CMAS com a informação de documentos recebidos.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil que promoveu a indicação do candidato eleito, independente do segmento, seja de membro titular, seja do membro suplente, poderá ocorrer a substituição do conselheiro eleito por uma nova indicação do órgão representado.

§ 4º Caso a organização abdique da vaga, não havendo quem indicar, será observado o seguinte:

1. - Sendo esta vaga de titular, o suplente imediato assumirá a titularidade da vaga, e, por conseguinte, o suplente convocado para integrar o CMAS, será conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil;
2. – em sendo esta vaga de suplente, a convocação obedecerá a ordem conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

Art. 8º As indicações recebidas serão analisadas, sendo que as indeferidas e as deferidas homologadas pela Comissão Eleitoral serão publicadas no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição, no dia **23/11/2022**.

Art. 9º As indicações indeferidas poderão regularizar sua inscrição enviando novos documentos ao CMAS, via e-mail: cmasjoinville@gmail.com ou na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, nos dias **24 e 25/11/2022**.

Art. 10 Os pedidos de regularização da inscrição protocolados a que se refere o art. 9.º deste Edital, serão analisados pela Comissão Eleitoral e sua homologação será publicada no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição, Joinville/SC, no dia **28/11/2022**.

Art. 11 O Fórum para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social, será no dia **01/12/2022**, iniciando-se às 8h30min, no auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Pena, 840, Bucarein.

Art. 12 A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, e o Fórum registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

§1º Os indicados homologados que não puderem estar presentes no dia do Fórum poderão indicar um representante mediante procuração assinada, pelo candidato e seu representante, sem necessidade de registro em cartório (modelo Anexo 7), a ser apresentada no dia do Fórum.

§2º Não poderão participar do processo de votação os representantes, que não tiverem promovido a inscrição no período indicado.

Art. 13 A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral, a qual será publicada no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição, no dia **02/12/2022**.

Art. 14 A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia

27/02/2023, às 8h30min, em seguida da cerimônia de posse será realizada reunião extraordinária do CMAS, para eleição da Mesa Diretora e das comissões técnicas.

Art. 15 O processo de eleição obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	AÇÃO
26/10/2022	Início das Inscrições, a serem enviadas via email: cmasjoinville@gmail.com ou na Secretaria Executiva do CMAS, das 08h às 14h.
22/11/2022	Final das Inscrições na Secretaria-Executiva do CMAS, até 14h. Via email: cmasjoinville@gmail.com , até as 23h59min.
23/11/2022	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
24 e 25/11/2022	Entrega das documentações necessárias para regularização da inscrição pelas Entidades cujas inscrições foram indeferidas, na Secretaria Executiva do CMAS, das 08h às 14h ou via email: cmasjoinville@gmail.com , até as 23h59min, do dia 25/11/2022.
28/11/2022	Homologação das inscrições regularizadas – publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
01/12/2022	Fórum de eleição da Sociedade Civil.
02/12/2022	Homologação dos eleitos no Fórum de eleição da Sociedade Civil – publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
27/02/2023	Cerimônia de Posse da Gestão 2023-2025 do CMAS

Art. 16 O Ministério Público desta Comarca será comunicado do presente processo para fins de fiscalização, conforme §5º, do Art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 17 Este edital deverá ser publicizado no site do CMAS (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>) e no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, Joinville/SC, sem prejuízo de outras formas de publicização.

Art. 18 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Ficha indicação - representante de Organizações da Sociedade Civil

ANEXO 2 - Ficha indicação - representante dos usuários do SUAS

ANEXO 3 - Ficha indicação - representante de trabalhadores do SUAS

ANEXO 4 - Declaração de não vínculo público

ANEXO 5 - Modelo de ATA - representante dos usuários do SUAS

ANEXO 6 - Modelo de ATA - representante de trabalhadores do SUAS

ANEXO 7 - Modelo de procuração - caso de ausência de indicado

Art. 19 Este edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado em reunião extraordinária do CMAS, em 24 de outubro de 2022.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014742245** e o código CRC **E12D0DB4**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014738972/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Maria Carolina Kopp ME, CNPJ 17.353.920/0001-96, situada na rua Santos Dumont, 935 - Edif. Neogrid - 1º andar - Santo Antônio - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3508, Auto de Imposição de Penalidades nº 2906 de 02/08/2022, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/10/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014738972** e o código CRC **40F30106**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749512/2022 -
SEFAZ.UFT**

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o **contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social PROFIT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 85.299.840/0001-50

Data do Cadastro de Ofício 27/09/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014428818/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 361,36 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 361,36 (Trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749512** e o código CRC **12E798AD**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749947/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social **INTEGRA SOFTWARE EIRELI**
CNPJ/CPF 14.817.848/0001-12

Data do Cadastro de Ofício 05/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014547662/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749947** e o código CRC **24896A3E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014738855/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Marilda dos Santos da Silva MEI, CNPJ 18.659.954/0001-76, situada na rua Boehmerwald, 496 - Boehmerwald - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2929 de 13/09/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3542.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Gerente**, em 25/10/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014738855** e o código CRC **F9D51645**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749865/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social JMCS COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF 12.648.208/0001-09
Data do Cadastro de Ofício 05/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014535572/2022
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749865** e o código CRC **4701D6D4**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749754/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social JH MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/CPF 18.502.769/0001-73

Data do Cadastro de Ofício 05/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014535631/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749754** e o código CRC **8E10E271**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749645/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao

contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social SSV VIEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF 38.074.421/0001-30

Data do Cadastro de Ofício 27/09/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014429355/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 361,36 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 361,36 (Trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749645** e o código CRC **78BB13A4**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014749802/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o **contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será

inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social ELETRONN SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF 11.624.494/0001-00

Data do Cadastro de Ofício 05/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014546811/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014749802** e o código CRC **7C315571**.

EXTRATO SEI Nº 0014646622/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014278496** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **D.S Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.683.680/0001-56**, que versa sobre **aquisição de papel higiênico - na forma do Pregão Eletrônico nº 558/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº **375/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte de Recurso 101 - Receitas e Transferência de Impostos - Educação; **379/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte de Recurso 101 - Receitas e Transferência de Impostos - Educação; **377/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte de Recurso 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicações em outras despesas da Educação Básica); **380/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte de Recurso 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicações em outras despesas da Educação Básica); **376/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte de Recurso 136 - Salário Educação; **381/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte de Recurso 136 - Salário Educação; **912/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte de Recurso 336 - Superávit Salário Educação; **915/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte de Recurso 336 - Superávit Salário Educação; **916/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.3390 - Fonte de Recurso 336 - Superávit Salário Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0014474758.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014646622** e o código CRC **DB19E809**.

EXTRATO SEI Nº 0014641042/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento

a Ata de Registro de Preços nº **0014278496** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **D.S Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.683.680/0001-56**, que versa sobre **aquisição de papel higiênico - na forma do Pregão Eletrônico nº 558/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo nº **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte de Recursos 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte de Recursos 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte de Recursos 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte de Recursos 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte de Recursos 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte de Recursos 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0014459388.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014641042** e o código CRC **B90BF367**.

EXTRATO SEI Nº 0014743113/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011329384 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **ACR Medcal Produtos Para**

Saúde Eireli - inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2022. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde: 124/2022 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000; 941/2022 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0014352079.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014743113** e o código CRC **E8C4E162**.

EXTRATO SEI Nº 0014724929/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014472032** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, que versa sobre **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar - na forma do Pregão Eletrônico nº 458/2022.** O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **865/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **862/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **873/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **870/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em

conformidade com o Memorando nº 0014703664 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724929** e o código CRC **F6619008**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014727805/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2362/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014727805** e o código CRC **3F994559**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731430/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2368/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731430** e o código CRC **4627C260**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731411/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2367/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731411** e o código CRC **01E4E39E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014733706/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2373/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.708.251/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 44,42 (quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014733706** e o código CRC **4DC4D52B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014733866/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2374/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José- na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 293,04 (duzentos e noventa e três reais e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014733866** e o código CRC **9CFF2181**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014733970/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2375/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 05.155.425/0001-93**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014733970** e o código CRC **B6808018**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014734081/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

2376/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 31.905.076/0001-90**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamento através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 003/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 709/2022. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734081** e o código CRC **4AB194CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014714552/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1224/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 551/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **21/10/2022**, no valor de R\$ 68.115,00 (sessenta e oito mil cento e quinze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014714552** e o código CRC **17A1B6E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014720791/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1225/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 10.842.393/0001-34**, que versa sobre a Aquisição de EPIs - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 599/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014720791** e o código CRC **C3DC6F31**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014721448/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1226/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 36.757.380/0001-50**, que versa sobre a Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da

rede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 215/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014721448** e o código CRC **2D1E5DB9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014721968/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1227/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) para atendimento dos pacientes na Secretaria da Saúde e no Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 318/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014721968** e o código CRC **0FB00AED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014722206/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1228/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada SANIMED IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 24.537.945/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 384/2021**, assinada em 25/10/2022, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014722206** e o código CRC **6615B7BF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014722563/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1229/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. - inscrita no **CNPJ nº 04.415.316/0002-86**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014722563** e o código CRC **17180ADC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014723063/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1230/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) para atendimento dos pacientes na Secretaria da Saúde e no Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 318/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723063** e o código CRC **BC4D754E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014723375/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1231/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 27.300.682/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 320/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723375** e o código CRC **ABA14796**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014723576/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1232/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 345/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 3.051,82 (três mil cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723576** e o código CRC **DA8CB17E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014724036/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1233/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.881.877/0001-64**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724036** e o código CRC **AF741B09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014724239/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1234/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724239** e o código CRC **C4E9CC82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014724418/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1235/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 57.532.343/0001-14**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 9.080,00 (nove mil oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724418** e o código CRC **6F9AEBA3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014724828/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1236/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724828** e o código CRC **2BDAD590**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014724979/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1237/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada HOSPBOX DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 23.866.426/0001-28**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724979** e o código CRC **6B119336**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014725379/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1239/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME - inscrita no **CNPJ nº 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser - **na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725379** e o código CRC **72584597**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014725555/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1240/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2021**, assinada em 25/10/2022, no valor de R\$ 3.199,20 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725555** e o código CRC **B1A6BC28**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014702191/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2330/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, e a empresa contratada CIMED INDUSTRIA S/A - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **21/10/2022**, no valor de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014702191** e o código CRC **3B823F94**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014719704/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2355/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CIMED INDUSTRIA S/A - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014719704** e o código CRC **215CE881**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014719687/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2354/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada CIMED INDUSTRIA S/A - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014719687** e o código CRC **4301D7F9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014721668/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2360/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 10.869.890/0001-26**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 454/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014721668** e o código CRC **6450626E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014727411/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2361/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014727411** e o código CRC **E898819D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014727911/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

2364/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 52,92 (cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014727911** e o código CRC **18803E25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014727894/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2363/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014727894** e o código CRC **0C07EBFD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014728057/2022 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2365/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo**, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico nº 234/2022**, assinada em 25/10/2022, no valor de R\$ 185,42 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014728057** e o código CRC **800AC8D1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014728498/2022 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2366/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS** no **Pregão Eletrônico 069/2021**, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.398,40 (um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014728498** e o código CRC **7E77ACE2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731478/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2372/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731478** e o código CRC **6C33B457**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731467/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2371/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos

pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731467** e o código CRC **F31A7786**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731451/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2370/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731451** e o código CRC **C1875EDC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014731438/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2369/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **25/10/2022**, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731438** e o código CRC **1F35E50D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014596471/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 190/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 13.550.358/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA SINTÉTICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 7.237,12



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 11/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 13/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014596471** e o código CRC **C3F25C81**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014711472/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **982/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Labinbraz Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº. 73.008.682/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guillermo Miguel Eduardo Rojkin, e Labin Argentina S.A, neste ato representada pelo Sr. Guillermo Julio Figueroa Casas, que versa sobre a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico)**, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 530/2022**, assinado em 20/10/2022, com a vigência até 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 45.767,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014711472** e o código CRC **00C01656**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014714480/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 195/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ENPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 56.574.650/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA PRODUTOR DO PIRAI SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 022/22;

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;

VALOR: R\$ 49.935.032,15.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 25/10/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 25/10/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014714480** e o código CRC **61272F16**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014745837/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 25 de outubro de 2022.

CONTRATO: CT_016/2022

CONTRATADO: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.

OBJETO: Locação de enfeites luminosos natalinos, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo assistência técnica durante a realização do evento de Natal do município, que acontecerá no período de 20 de Novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, por sua própria responsabilidade técnica e operacional na fachada frontal do prédio Sede do Ipreville.

QUADRO SOCIETÁRIO: Priscila Hermes - Sócio-Administrador

REFERENTE: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação SEI 0014575805

VALOR TOTAL: R\$ 32.567,21 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 25/10/2022 à 25/03/2023.

Registro no TCE/SC sob o código: EB91CFD18F308FE41631BAE74738DFCB05FF56DF

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014745837** e o código CRC **9985AC57**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014727502/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **981/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Labinbraz Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº. 73.008.682/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guillermo Miguel Eduardo Rojkin, e Labin Argentina S.A., neste ato representada pelo Sr. Guillermo Julio Figueroa Casas, que versa sobre a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - na forma do Pregão Eletrônico nº 530/2022**, assinado em 24/10/2022, com a vigência até 24 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 51.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014727502** e o código CRC **FC5125BC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014725313/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1015/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **ORTOIMPLANTES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ nº. 05.818.520/0001-20**, cujo quadro societário é formado e representada Sr(a). Camila Marion Pinter Feliciano, que versa sobre a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, na especialidade de Cirurgia de Traumato-Ortopedia** - na forma do **Dispensa de Licitação nº 747/2022**, assinado em **21/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ **512.850,85**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725313** e o código CRC **EA07DCED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014711547/2022 - SAP.CVN

Joinville, 21 de outubro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 049/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Douglas Rafael de Araújo.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho, especialmente o item 4 – Planilha Orçamentária Elementos de Despesas, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo e 2 letras de música do Projeto, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo SEI nº 0014576753, considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0014569790)

Data de assinatura: Joinville, 21 de outubro de 2022.

Vigência: A partir da data de assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Douglas Rafael de Araújo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/10/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014711547** e o código CRC **7255B376**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014739486/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE DE ALMEIDA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 26/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014739486** e o código CRC **61B26C74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014739090/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCINÉIA DE PAULA RODRIGUES REICHERT** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 26/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014739090** e o código CRC **4295D90D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014739286/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE MAIA DA SILVA CARDOZO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 26/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014739286** e o código CRC **C8903566**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014686400/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 461/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de chromebooks, conforme Padrão de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Multilaser Industrial S.A., Item 01 - R\$ 2.475,00 e Item 02 - R\$ 2.475,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686400** e o código CRC **1B09A855**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014724331/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 640/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de uniformes para o SAMU**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - Item 3 - R\$ 196,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014724331** e o código CRC **188F697C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688129/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 16 - R\$ 15,66, Item 18 - R\$ 15,66.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688129** e o código CRC **D5056274**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688173/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Item 44 - R\$ 151,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688173** e o código CRC **CDD94DC9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014542476/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CM HOSPITALAR S.A.: item 8 - R\$ 3,44; item 9 - R\$ 3,45; item 70 - R\$ 84,00; item 83 - R\$ 1.567,00; item 120 - R\$ 789,01; item 136 - R\$ 1.460,30; item 137 - R\$ 296,35; item 151 - R\$ 162,13; item 152 - R\$ 318,65; item 153 - R\$ 622,02; item 160 - R\$ 175,28.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542476** e o código CRC **E742B5BC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688193/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 50 - R\$ 1,51.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688193** e o código CRC **B4BA20FE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688223/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Item 56 - R\$ 6,19.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688223** e o código CRC **21A9D3AD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688166/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MEDIPHACOS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688166** e o código CRC **4A139F7B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688018/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - Item 5 - R\$ 32,00, Item 6 - R\$ 32,00, Item 7 - R\$ 32,00, Item 8 - R\$ 32,00, Item 9 - R\$ 32,00, Item 10 - R\$ 32,00, Item 12 - R\$ 6,00, Item 13 - R\$ 17,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688018** e o código CRC **3E409EB4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688212/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de**

medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA - Item 52 - R\$ 16,22, Item 53 - R\$ 16,22, Item 54 - R\$ 16,22, Item 55 - R\$ 13,78.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688212** e o código CRC **F6C3E5B6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014688151/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 24 - R\$ 4,47.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688151** e o código CRC **2F5B24BB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014543393/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPISTALARES LTDA: item 43 - R\$ 2,46; item 64 - R\$ 2,32; item 101 - R\$ 2,30; item 138 - R\$ 1,20; item 139 - R\$ 1,22; item 172 - R\$ 0,26.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543393** e o código CRC **8B11CCC1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014750716/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 588/2022**, UASG 453230, destinado à **Aquisição de mobiliário e equipamentos laboratoriais para a Secretaria da Saúde e Hospital São José de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, item 1, R\$ 1.421,99; item 13, R\$ 173,57. Squadra do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda, item 2, R\$ 490,00. VDR Industria e Comercio de Equipamentos para Saúde Ltda, item 4, R\$ 10.000,00; item 6, R\$ 915,00. G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos Ltda, item 7, R\$ 28,35. Phoenix Instrumental Cientifica Ltda, item 14, R\$ 4.575,00. Desertos os itens: 3, 9 e 10. Fracassados os itens: 5, 8, 11 e 12.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014750716** e o código CRC **D0A835CB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014748326/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 634/2022**, UASG 453230, destinado à **Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda, para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Proc9 Indústria Química Ltda, item 1, R\$ 32,00. A C L Assist e Com Prod para Laboratorios Ltda, item 2, R\$ 57,23; item 4, R\$ 39,13; item 5, R\$ 39,15; item 6, R\$ 27,99; item 12, R\$ 25,43. Matlab Representacao Comercial Eireli, item 3, R\$ 56,99; item 16, R\$ 0,32. SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda, item 7, R\$ 18,40. Diag Solution Artigos Medicos Ltda, item 8, R\$ 0,98; item 14, R\$ 4,50. CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, item 9, R\$ 0,035. All Lab Comercial Ltda, item 10, R\$ 1,28; item 11, R\$ 0,11. Abbott Diagnosticos Rapidos S.A., item 13, R\$ 3,39. Fracassado: item 15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014748326** e o código CRC **C56E31A7**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014730710/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para análise de impugnação ao Edital, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 734/2022, UASG 453230, para **Aquisição de 05 veículos automotores tipo SUV com preparação acústica e visual para viaturas descaracterizadas a serem empregadas em fiscalizações de estabelecimentos ligados ao trânsito nas comarcas congêneres da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014730710** e o código CRC **27680F7F**.

DECISÃO SEI Nº 0014737381/2022 - SGP.UDS

Joinville, 25 de outubro de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008-2022-SGP

Resultado dos Pedidos de Recursos contra o Resultado Preliminar

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas atribuições, atendendo ao item 7.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008-2022-SGP, vem informar o Resultado dos Pedidos de Recursos contra o Resultado Preliminar.

Esta publicação possui como anexo o documento:

Decisão dos Recursos Referentes a Lista de Classificação Preliminar
SEI 0014737410



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014737381** e o código CRC **049F0419**.

DECISÃO SEI Nº 0014732069/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de outubro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 357/2022/NAT

Solicitante: A. das G. G.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014731591), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. das G. G., assistida pelo Hospital Municipal São José que objetivava o fornecimento de panitumumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 25/10/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014732069** e o código CRC **7F45D18B**.

ERRATA SEI Nº 0014731015/2022 - SGP.NAD

Joinville, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL
SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 007 – PREF. JOINVILLE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Joinville/SC torna públicas a retificação da Descrição Sumária das Atividades para o Cargo 12: Professor Bilíngue Libras, constante do subitem 2.1, e do subitem 15.10.1 do Edital nº 007 – Pref. Joinville, de 10 de outubro de 2022, bem como a inclusão, no referido edital, do subitem 10.2.1, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens.

Torna pública, ainda, a exclusão do subitem 11.1.1.1 do edital supracitado.

[...]

2.1 NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

[...]

CARGO 12: PROFESSOR BILÍNGUE LIBRAS

[...]

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: professor regente para turmas bilíngues LIBRAS/Português responsável pelo processo ensino-aprendizagem de alunos surdos, surdo-cegos ou surdos com outras deficiências matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joinville, incluindo, em todos os casos, a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica, gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

[...]

10 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

[...]

10.2.1 A banca examinadora da prova de desempenho didático para o Cargo 12: Professor Bilíngue Libras será composta por profissionais com domínio na comunicação em libras, devidamente qualificados com pós-graduação e(ou) cursos de especialização em libras, sendo pelo menos um dos avaliadores preferencialmente surdo.

[...]

15 DA NOMEAÇÃO E POSSE

[...]

15.10.1 A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no subitem 15.10, poderão ser requisitados exames complementares, a serem apresentados em até 10 dias da requisição, sendo também estes de responsabilidade do candidato.

[...]

ADRIANO BORNSCHEIN SILVA
Prefeito do Município de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/10/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014731015** e o código CRC **7B3BD87B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014734297/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014673035 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.038843-5**, instaurado em face da empresa **Drogafonte Ltda (CNPJ nº 08.778.201/0001-26)**, através da Portaria nº 188/2019, para apuração de eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 18/2018, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2017, no que tange à entrega do objeto fora do prazo ajustado e entrega parcial do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014035804 - SES.GAB/SES.DAF, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 5.164,96 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734297** e o código CRC **3B6DD96E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014746659/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014695592 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 24/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.148958-0**, instaurado em face da empresa **Raphaella Sacavem Engenharia Ltda ME (CNPJ nº 27.712.287/0001-39)**, pela Portaria nº 166/2020, com o objetivo de apurar eventual descumprimento de cronograma pactuado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0014067565) e Parecer Jurídico (0014576892) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.547,80 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746659** e o código CRC **B5AEB162**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014734032/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014673229 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.090944-3**, instaurado em face da empresa **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ nº 12.418.191/0001-95)**, através da Portaria nº 180/2019, para apuração de eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 375/2018, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2017, no que tange à ausência de entrega de material e atraso no fornecimento, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, decidindo pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 2.725,62 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734032** e o código CRC **65489A42**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014725530/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014721344 - SEINFRA.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.014662-0, instaurado em face da empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda (CNPJ nº 82.130.170/00001-55)**, através da Portaria nº 45/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 249/2018, referente à paralisação indevida dos serviços contratados, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, alterando parcialmente a decisão exarada no Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013740788 - SEINFRA.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "*multa contratual no valor de R\$ 21.431,81 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) e o impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725530** e o código CRC **F3009664**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014734641/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de**

Decisão - Suprimentos SEI nº 0014478182 - SES.GAB/SES.DAF, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde em 24/10/2022, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 18.0.125827-6**, instaurado em face da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (CNPJ nº 00.802.002/0001-02)**, pela Portaria nº 152/2019 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços nº 112/2018 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2018, no que tange ao fornecimento de produtos da Autorização de Fornecimento nº 2055396/2018 - HMSH.UAD.CAME em desacordo com as especificações. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010501026) e Complementar (0013611339), emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, e no Parecer Jurídico (0014254605), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: *"I - Multa contratual no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses"*.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734641** e o código CRC **2B220BBD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014725950/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014723067 - SEINFRA.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 17.0.027676-7, instaurado em face da empresa **Conpla - Construções e Planejamento Ltda. (CNPJ nº 82.130.170/0001-55)**, através da Portaria nº 078/2017 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento contratual referente à suspensão da prestação de serviços e disponibilização de equipamento em discordância, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, alterando parcialmente a decisão exarada no Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013744965 - SEINFRA.GAB, pela

aplicação das seguintes penalidades: "multa contratual no valor de R\$ 7.921,80 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e o impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 01 (um) ano e 6 (seis) meses". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725950** e o código CRC **BF210AA2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014733759/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014677796 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.132196-6**, instaurado em face da empresa **A7 Distribuidora de Medicamentos EIRELI EPP. (CNPJ nº 12.664.453/0001-00)**, através da Portaria nº 230/2020, para apuração de eventual descumprimento das Autorizações de Fornecimento nº 417/2020 e 558/2020, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 328/2019, pela ausência de entrega do material solicitado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014049446 - SES.GAB/SES.DAF, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014733759** e o código CRC **D42DBB89**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014734426/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014468386 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado em conjunto pelas Autoridades Competentes da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.017285-5**, instaurado em face da empresa **Go.Med Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME (CNPJ nº 17.114.621/0001-07)**, pela Portaria nº 021/2022, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 326/2021, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012328400) e Parecer Jurídico (0014204628) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014734426** e o código CRC **5EC6C9BC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014725764/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 24 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014720848 - SEINFRA.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.014514-3, instaurado em face da empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda (CNPJ nº 82.130.170/00001-55)**, através da Portaria nº 46/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 248/2018, referente à paralisação indevida dos serviços contratados, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, alterando parcialmente a decisão exarada no Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013742503 - SEINFRA.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "*multa contratual no valor de R\$ 20.948,87 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e o impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014725764** e o código CRC **EAEDC9BF**.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 0014695357 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

Considerando a recomendação da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer SEI nº 0014209420, cumpre-nos esclarecer:

- Restar caracterizada hipótese de inexigibilidade do chamamento público.

A parceria pretendida não demanda a transferência de recurso da administração pública municipal à Agremiação Joinvilense dos Amadores de Orquídeas – AJAO, contudo prevê o compartilhamento de recurso patrimonial do Município para a consecução do objeto.

Neste sentido, considerando as obrigações a serem assumidas pelo Município, a Lei nº 13.019/2014 determina em seu artigo 29 a necessidade de realização do chamamento público para a formalização do Acordo de Cooperação.

Todavia, a referida lei prevê também que o procedimento do chamamento público poderá ser considerado inexigível nos casos descritos no art. 31.

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

Assim, tendo em vista a previsão legal, justifica-se a formalização da presente parceria por meio da aplicação do referido dispositivo legal uma vez que presente a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da especificidade e singularidade do objeto a ser executado, sendo a Agremiação Joinvilense dos Amadores de Orquídeas – AJAO, em razão de seus objetivos fundacionais, a única organização da sociedade civil no município que possui "know-how" necessário à consecução do pretendido, ou seja, a realização da 82ª Festa das Flores, contendo o concurso de orquídeas, mercado de plantas, feira multissetorial, oficinas de cultivo, concurso de jardins, dentre outras atrações.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/10/2022, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014695357** e o código CRC **D14E31BA**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 4/2022 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 19/10/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A.

CNPJ: 83.796.284/0001-00

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Tenente Antônio João, 1841

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.67.1550

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheira Ambiental Sabrina Specart – CREA/SC nº 091437-2 - ART nº 7378515-2 (Elaboração e execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e de Monitoramento de Ruído e de execução dos controles ambientais)
- Engenheira Química Railene Pezente Zilli – CREA/SC nº 084457-5 - ART nº 7365990-4 (Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes)
- Engenheiro Civil Gustavo Antônio Benites Beling – CREA/SC nº 068113-9 - ART nº 7982237-9 (Projeto de implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto e Drenagem e Projeto de terraplanagem, estabilidade e contenção de taludes e encosta, muro de contenção e drenagem) - ART nº 7982267-0 (Projeto fossa e filtro)
- Arquiteto e Urbanista Marcos José Deretti Lopes – CAU/SC nº A14726-5 - RRT nº 9459351 (Projeto Arquitetônico)
- Engenheiro Civil Jean Pierre Lombard – CREA/SC nº 106262-9 - ART nº 7351962-9

(Execução das Obras Civas) /

- Engenheiro Florestal Fábio Solter – CREA/SC nº 043588-7 - ART nº 6382233-3 (Execução Supressão de Vegetação, Elaboração Utilização do solo) / ART nº 7332037-0 (Projeto Fauna)
- Engenheiro Ambiental e Engenheiro e Segurança do Trabalho Marcelo Luiz Altmann - CREA/SC nº 083.223-5 - ART nº 7384569-6 (Levantamento Topografia)
- Geólogo Roberto Cambruzzi – CREA/SC nº 107420-0 - ART 7487523-1 (Execução Sondagem, Estudo Laudo geológico/geotécnico, Amostragem Mecânica dos solos, Estudo Hidrogeologia, Avaliação Hidrogeologia - Piezometria)
- Engenheiro Civil Welerson Henrique Ferreira de Oliveira – CREA/SC nº 172.085-4 - ART nº 8306448-0 (Execução de Estabilidade e contenção de taludes e encostas, Execução de Muro de Contenção, Execução de Terraplanagem, Execução de Drenagem, Execução de Rede de Águas Pluviais).

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

Os dados, informações e conclusões apresentadas nos documentos aqui analisados são de responsabilidade de seus respectivos autores.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 7310081 e 0014645718, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio vertical residencial, contendo conforme projetos apresentados, 3 edifícios com um total de 327 unidades habitacionais, em imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 171.305, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, COMDEMA nº 03/20 e LC nº 478/17 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos, conforme cronograma definido do PMR.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento deverá implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme declarações anexas no documentos SEI nº 0011314802 e 9571160 equivalentes aos termos dos Anexos 1 e 2, da [IN SAMA nº 002/2020](#);

3.2.2 Durante a operação do empreendimento deverá implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme declarações anexas no documentos SEI nº 0011314804 e 9571160 equivalentes aos termos dos Anexos 1 e 2, da [IN SAMA nº 002/2020](#);

3.2.3 Os Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários utilizados pelo empreendimento deverá atender os limites de lançamento impostos pela legislação vigente.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria, às quais podem estar sujeitas ao cancelamento da referida Licença Ambiental. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.7.2 O requerente deverá apresentar o ART dos profissionais responsáveis pelas atividades desenvolvidas no processo de resgate, afugentamento ou manejo de fauna, relatório apresentando

análises comparativas qualitativas e quantitativas entre a fauna resgatada e a apresentada no levantamento e a destinação do material biológico porventura coletado, com registros fotográficos a essa Secretaria quando do término da supressão.

3.7.3 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.4 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 04:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014677334** e o código CRC **92A88E97**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 5/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/01/2022 totalizando 3 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Posto Agricopel Ltda**

CNPJ: **83.488.882/0007-07**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos**

CONSEMA: **42.32.10**

Endereço: **Avenida Marcos Wehmuth, nº 2636**

Bairro: **Saguaçu**

Inscrição Imobiliária: **13.20.44.18.0355**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Mecânico Cesar Alberto Wulff - CREA/SC 120779-7, ART nº 8214526-0 e nº 8239382-9

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Aline Schroeder - CREA/SC 180087-9, ART nº 8214827-6 e nº 8491933-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT nº 0013318381 e nº 0014665552, declara a viabilidade de instalação de 1 (um) tanque de combustível subterrâneo jaquetado, pleno, com capacidade de 30 m³, em um posto de combustível, que terá capacidade total de armazenamento ampliada para 120 m³, no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 115.740, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 O empreendimento encontra-se em operação e atende aos controles ambientais presentes na LAO 101/2021.

3.1.2 Esgoto sanitário - destinado a rede municipal.

3.1.3 CSAO - será utilizada a já existente.

3.1.4 Central de resíduos - será utilizada a já existente.

3.1.5 Poços de monitoramento - já existem 8, para controle da qualidade das águas subterrâneas. A malha de poços de monitoramento de água subterrânea existente abrange a área total do empreendimento.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.3 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.3.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.4.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Apresentar de novo mapa potenciométrico, para verificação da necessidade de novos poços. PRAZO: 60 dias após a instalação do tanque.

3.7.2 Apresentar registro fotográfico da instalação das canaletas na área dos tanques. PRAZO: 60 dias após a instalação do tanque.

3.7.3 Deverá apresentar laudo de estanqueidade para os novos tanques e suas linhas de abastecimento para posterior obtenção da LAO de empreendimento, previamente a operação dos mesmos.

3.7.4 O Responsável Técnico pela instalação dos tanques deverá manter vínculo de Responsabilidade Técnica atualizada junto ao processo de licenciamento.

3.7.5 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.6 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/10/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014665854** e o código CRC **FFA785D4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 119/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/10/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e

Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FORZAN INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **03.049.944/0001-41**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.11.00**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, 3132**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.2834**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0**

ART: **nº 8395103-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0014213560/2022 e na Análise SAMA.UAT 0014667953/2022, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, com 1.400 m² de área construída, contendo aproximadamente 2.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 10.982,69 m², registrado na matrícula de nº 113.175 – 1ª Circ, no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema de tratamento do tipo tanque séptico e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: efluente oleoso oriundo da pia de lavação de mãos dos funcionários e enviado a um Sistema Separador Água e Óleo (CSAO) simples e do compressor que possui bacia de contenção. Também há a geração de efluente da água utilizada na cortina d'água na cabine de pintura (borra de tinta com água), quando da sua saturação.

3.1.4 Emissões atmosféricas: provenientes da cabine de pintura que possui sistema de exaustão com cortina d'água (de recirculação).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar os comprovantes de destinação do lodo gerado, juntamente com o inventário de resíduos. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Apresentar comprovantes de destinação da água de recirculação da cabine de pintura quando esta for descartada, bem como da borra formada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
4. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água e óleo e apresentar os comprovantes de destinação correspondentes, juntamente com o inventário de resíduos. Periodicidade: ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão da cabine de pintura.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Relatório de Monitoramento dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/10/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014668194** e o código CRC **FD8C4BC0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 118/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/10/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MARCELINO - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

CNPJ: **02.170.605/0001-56**

Atividade: **Cemitérios.**

CONSEMA: **71.90.01**

Telefone: **(47) 3433-3088**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, nº 91**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.12.16.1356**

CEP: **89203-160**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Felipe Tabalipa - CREA-SC nº 135129-4 / ART nº 7974152-2

Biólogo Fernando Andreacci - CRBio nº 066691 / ART nº 2021/18606

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães - CREA-SC nº 101006-6 / ART nº 7431091-5 e ART nº 8473289-5

Técnico em Geomensura Daniel Sulis da Costa - CRT/CFT RNP 04263229916 / TRT nº BR20211379581

Arquiteto e Urbanista Ciro Anderle - CAU/BR nº 000A595659 / RRT nº SI11327344I00CT00

Engenheiro Civil Francisco Mauricio Jauregui - CREA-SC nº 042634-7 / ART nº 1846891-3

Geólogo Roberto Cambruzzi - CREA-SC nº 107420-0 / ART nº 7387876-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT Nº 9880181 e Nº 0011407893 e na Análise SAMA.UAT Nº 0014655156 e refere-se a viabilidade de operação de um cemitério vertical, contendo área útil de aproximadamente 1 ha, no imóvel de transcrição nº 25.594, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Efluentes líquidos: O esgoto sanitário gerado nos banheiros é encaminhado para sistema de tratamento do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

De acordo com a Declaração de Viabilidade Técnica nº 137/2020 emitida pela Companhia Águas de Joinville, a análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário resultou na “viabilidade técnica positiva com necessidade de obras”. As obras serão executadas pela Companhia Águas de Joinville e, conforme Resolução AMAE 51/2015 (art. 4º, item II - b) se enquadram na categoria de "Investimentos custeados em parceria com o empreendedor".

Conforme informado no RAP, após a conclusão das obras e a nova estrutura instalada, há previsão de todo o esgoto sanitário proveniente da operação do cemitério vertical ser lançado na rede coletora e de tratamento de esgoto sanitário do município. Assim, informar a esta Secretaria quando ocorrer a ligação ao sistema público de esgoto e apresentar:

1. Termo de Notificação de Vistoria atestando a regularidade da ligação do empreendimento com a rede coletora municipal de esgoto, emitida pela CAJ.
2. Relatório fotográfico da desativação do conjunto fossa/filtro junto dos comprovantes de destinação final do efluente esgotado e licenças ambientais dos prestadores deste serviço.

O cemitério realiza os sepultamentos apenas em lóculos situados acima do nível do terreno (cemitério vertical), sendo toda estrutura das gavetas de concreto armado, com aproximadamente 10 cm de espessura nas lajes, em toda parte interna dos lóculos é aplicado uma camada de produto impermeabilizante. Possui em cada coluna de gavetas um orifício que realiza a troca gasosa da gaveta inferior até a superior. Os efluentes líquidos que venham a ser gerados pela decomposição de corpos, necrochorume, deverão ser acondicionados no interior dos jazigos. Manter estanque a base das sepulturas, de modo a minimizar o risco de infiltrações e a contaminação de lençóis freáticos e/ou mananciais hídricos próximos ao cemitério.

3.1.2 Resíduos Sólidos: Gerados na construção de túmulos e jazigo e da exumação dos corpos (restos de madeira, metal e tecido das roupas e do caixão): destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Lei Federal nº 12.305/2010; Resíduos comuns, gerados na limpeza/varrição, ajardinamento e pelos visitantes: serão recolhidos e destinados a coleta municipal.

3.1.3 Deverá manter e executar a ampliação do sistema de drenagem destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra conforme projeto e plano de operação apresentado 0014453055. O solo deve ser monitorado a fim de detectar erosões que venham a danificar os túmulos e jazigos.

3.1.4 Manter o monitoramento periódico da adequada operação do cemitério, conforme Plano de Operação e Plano de Monitoramento de Água Subterrânea.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do

empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS:

1. Manter as edificações dos jazigos impermeabilizadas e protegidas de modo a evitar contaminações do solo. Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Deverá ser requerida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.
2. Realizar a manutenção e limpeza do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL, até a desativação do sistema.
3. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, enquanto estiver em operação. Periodicidade: ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Os resíduos sólidos deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em local apropriado na área do empreendimento, até posterior destinação final dos mesmos pelas empresas terceirizadas. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.
2. Apresentar anualmente Inventário de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 313/02, com Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração inventário de resíduos, contendo comprovantes de coleta/acondicionamento/tratamento/destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados (serviços de saúde, entre outros), conforme sua classe, acompanhado das respectivas licenças ambientais dos prestadores de serviço.
3. Os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil, por ventura gerados, deverão ser encaminhados para esta Secretaria, junto ao Inventário de resíduos.
4. Após conclusão das obras, apresentar registro fotográfico da lixeira para armazenamento de resíduos comuns e recicláveis instalada indicando todos os seus componentes.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.5 ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

1. Apresentar anualmente Parecer conclusivo com ART dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros: pH, Condutividade, Cor Aparente, Turbidez, Sólidos Totais, Cloreto, Fosfato, Sulfato, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldhal Total, Nitrito(NO^{-2}); e Nitrato (NO^3), Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, *Escherichia coli* e *Clostridium perfringens*, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONSEMA nº 119/2017 e a resolução CONAMA nº 420/09; Incluir no Parecer discussão com relação aos resultados obtidos nas análises em comparação ao estudo de avaliação de risco 0014453059.

3.2.6 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades e das obras de construção dos novos blocos e do edifício de gavetas, constando funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.3.1 Apresentar **dentro do prazo de 30 dias** Vínculo de Responsabilidade Técnica pelo acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento válido pelo período de vigência desta LO.
- 3.3.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/10/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014658566** e o código CRC **9546C040**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014661260/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 103/2022 CMS

Habilitação de 14 (quatorze) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e 02 (dois) de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) em favor da Maternidade Darcy Vargas de Joinville (MDV).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a aprovação da habilitação de 14 (quatorze) leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e 02 (dois) de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) em favor da Maternidade Darcy Vargas de Joinville (MDV) inscrita sob CNES nº 2436477 conforme ofício SEI 0014438745. Considerando a Portaria GM/MS Nº 715/2022, que institui a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami) e a Deliberação n.º 088/CIB/2017, que define o fluxo para solicitação de habilitações alta complexidade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 00:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014661260** e o código CRC **27DDC85E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014707589/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 110/2022 CMS**Qualificação do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde- IDEAS.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 13 SEI Nº 0014665811/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER Nº 013/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nº 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os

requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;

- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nr. 12.929 em seu Art. 2º. (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3º. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;

- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nr. 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2º.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social:

a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

c) do Prefeito Municipal;

- que em 17/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0013965963/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde- IDEAS, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr. 0013820675/2022 – SAP.CVN;

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014012015/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013976328, 0013976202, 0013976417 e 0013965963 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde- IDEAS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707589** e o código CRC **D2299EB9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014707616/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 112/2022 CMS

Qualificação do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde -INTS.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 15 SEI Nº 0014665889 /2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

**PARECERNº015/2022-CMS/CAI -
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nr 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2o. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;

- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nr. 12.929 em seu Art. 2o. (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3o. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;

- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nr. 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2o.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como

organização social:

- a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;
 - b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
 - c) do Prefeito Municipal;
- que em 20/07/2022 via OFÍCIO SEI No 0013647574/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013642992, 0013642717 e 0013642366 para análise e parecer;
- que em 20/07/2022 via OFÍCIO SEI No 0013642717/2022 – SAP.UPL (documento assinado por um(a) Servidor(a) Público(a)), a Secretária de Administração e Planejamento encaminha ao CMS, com cópia ao Secretário de Saúde o documento (0013473233);
- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014010900/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde -INTS, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr.0013473233/2022– SAP.UPL;
- que em 22/08/2022 via ofício SEI nr 0014012015/2022-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0014010900, 0014010783 e 0014010609 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde -INTS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707616** e o código CRC **50D9E4B6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014662787/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 104/2022 CMS

Minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 6.914.715,42.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a minuta do Projeto de Lei SEI (0014527667) para abertura de crédito adicional suplementar por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no

orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 6.914.715,42 (seis milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) solicitado via ofício (0014527938). **Recomenda-se** que nos próximos planejamentos seja reduzida a margem para no máximo 5% (cinco pontos percentuais) entre o fixado e o liquidado no tocante a folha de pagamento e **condicionando** que o acesso dos usuários(as) aos procedimentos dos serviços complementares sejam garantidos na prática para uma maior resolutividade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 00:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014662787** e o código CRC **03EE616C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014707642/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 113/2022 CMS

Qualificação do Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IB Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 16 SEI Nº 0014665913/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

**PARECER Nº 016/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IB SAÚDE -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nº 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;
- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nº 12.929 em seu Art. 2º. (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3º. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;
- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nº 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2º.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como

organização social:

- a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;
- b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
- c) do Prefeito Municipal;

- que em 20/07/2022 via OFÍCIO SEI No 0013647574/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013642992, 0013642717 e 0013642366 para análise e parecer;

- que em 20/07/2022 via OFÍCIO SEI No 0013642366/2022 – SAP.UPL (documento assinado por um(a) Servidor(a) Público(a)), a Secretária de Administração e Planejamento encaminha ao CMS, com cópia ao Secretário de Saúde o documento (0013589756);

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014010609/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IB Saúde, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr.0013589756/2022 – SAP.UPL;

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014012015/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0014010900, 0014010783 e 0014010609 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IB SAÚDE, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IB Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707642** e o código CRC **4D5E37D5**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014707679/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO N° 114/2022 CMS

Qualificação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei n° 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer N° 17 SEI N° 0014665935/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER N° 017/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO –

INDSH - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nº 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;
- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nº 12.929 em seu Art. 2º (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3º A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;
- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nº 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2º. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social:

a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

c) do Prefeito Municipal;

- que em 06/09/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0014205533/2022 - SES.UCC.AC.V a Secretaria

de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH constituído pelo presente processo ANÁLISE DE REQUISITOS SEI No 0013888946/2022 – SAP.CVN;

- que em 09/09/2022 via OFÍCIO SEI No 0014209733/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão o documento (SEI 0014205533), para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707679** e o código CRC **FF1340B2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014670159/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 117/2022 CMS

Prorrogação de prazo para utilização dos recursos recebidos do Ministério da Saúde para o referido projeto, referentes à Proposta nº 25000.193740/2019-20 - Portaria Nº 2.768 Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCH 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a prorrogação de prazo para utilização dos recursos recebidos do Ministério da Saúde para o referido projeto, referentes à Proposta nº 25000.193740/2019-20 - Portaria Nº 2.768 Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos por 36 meses.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014670159** e o código CRC **A1FEF180**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014663714/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 106/2022 CMS

Prestação de Contas do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº13 SEI Nº 0014244161/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER Nº13/2022-CMS/COFIN - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO Nº 059/2018 HOSPITAL BETHESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 09/09/2021 via Resolução SEI Nº 0010383067/2021 - SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 092/2021 CMS), [...] recomendando que seja feita a respectiva prestação de contas desse convênio, à Plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- que em 03/01/2022 via ofício SEI Nº 001 1521682/2022-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS informa que a SES disponibilizou a Prestação de Contas do convênio em questão, sendo encaminhado para análise e parecer (mas esta comissão não conseguiu acessar ao link informado) e que após solucionado esta questão, a comissão entendeu que a respectiva prestação de contas deste convênio deveria ser feita à Plenária do CMS, conforme Resolução nº 092/2021 CMS;
- que em 09/05/2022 via ofício nº 037/2022 a Instituição Bethesda solicita a SES aprovação do plano de trabalho da proposta 27341, para CUSTEIO da Política Hospitalar Catarinense no valor de R\$ 2.029.500,00, aprovado em 16/05/2022 na 189a. AGE do CMS, de cuja ata já aprovada se extraiu: O diretor Fabrício fala que desde do ano de 2019, o governo do estado contempla os hospitais municipais e filantrópicos com o incentivo chamado “Política Hospitalar Catarinense”; neste caso, o Bethesda foi contemplado com valor um pouco superior a duzentos mil reais por mês. O conselheiro pergunta como controlar o pagamento de corpo clínico que atende o serviço público e também o privado. Foi respondido que são emitidas notas fiscais separadas com especificação de valores e dos atendimentos. A conselheira sugere realizar e apresentar um comparativo sobre a quantidade de atendimentos realizados e recursos fornecidos, ao Hospital Bethesda;
- que em 16/05/2022 na 189a. AGE do CMS, na 2 - Ordem do Dia: 2.2 Apresentação da Prestação de Contas da Instituição Bethesda pela SMS, cuja ata já aprovada pela Plenária, donde se extraiu: O gerente Adilson fala sobre o atendimento, em três modalidades (convênios, SUS, particular) com 250 mil atendimentos ao ano; falando das especialidades no Centro cirúrgico e Ambulatorial. Sobre o Plano de Trabalho, sendo 247.208 atendimentos no ano 2019, 221.159 atendimentos no ano de 2020, 238.028 atendimentos no ano de 2021. Sobre os repasses no ano de 2019, com valores em aproximadamente 840 mil reais à quase 1 milhão e meio; no ano de 2020, valores em aproximadamente 1 milhão de reais; no ano de 2021, com valores entre aproximadamente 800 mil reais à 1 milhão (com exceção de janeiro em aproximadamente 469 mil reais); no ano de 2022 os repasses estão aproximadamente entre 1 milhão à 1,2 milhões de reais; totalizando os repasses entre 2018 à 03/2022 em R\$ 37.981.037,28. Conforme apresentação em anexo, fala dos valores de repasse Leitos COVID 19 que totaliza R\$57.420.885,86;
- que em 06/07/2022 via ofício SEI Nº 0013490126/2022 – SES.CMS esta comissão questiona a SES sobre quantos e quais convênios se refere a prestação de contas? e solicita cópia dos respectivos relatórios da CAC e da Comissão de Fiscalização;
- quem em 04/08/2022 via Informação SEI Nº 0013809381/2022 – SES.UAA.ACA anexando cópia dos relatórios da CAC e da CAF, do período de 20/12/2018 a 30/04/2022 (175 páginas);
- que em 05/08/2022 via Memorando SEI Nº 0013826907/2022 – SES.UAF .ACO

informando estar em vigência com Instituição Bethesda os convênios de assistência à saúde nrs. 059/2018 e 069/2022;

- que em 10/08/2022 via ofício SEI Nº 0013871361/2022 – SES.DAF informando do encaminhamento dos documentos 0013809381 e 0013826907;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à PRESTAÇÃO DE CONTAS do CONVÊNIO Nº 059/2018 HOSPITAL BETHESDA.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a prestação de contas do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014663714** e o código CRC **8223958C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014740968/2022 - SAS.UAC

Joinville, 25 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 31/2022/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Resolução n. 12/2019/CMDCA que estabelece prazo para instalação do 3º, 4º, 5º e 6º Conselho Tutelar promovendo nova divisão territorial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando reunião extraordinária realizada em 20/10/2022, onde foram apresentados dados referentes ao número de ocorrências atendidas pelos conselheiros tutelares nos períodos de plantão e sobreaviso;

RESOLVE

Art. 1 - Alterar onde se lê no Art. 5.º – Cada Conselho Tutelar e seu respectivo Conselheiro somente poderá atuar no território para o qual foi empossado, devendo para tanto, observar a cronologia e as divisões territoriais contidas nesta Resolução, ***inclusive*** em período de sobreaviso / plantão. **Leia-se:** Art. 5.º – Cada Conselho Tutelar e seu respectivo Conselheiro somente poderá atuar no território para o qual foi empossado, devendo para tanto, observar a cronologia e as divisões territoriais contidas nesta Resolução, ***exceto*** em período de sobreaviso/ plantão.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014740968** e o código CRC **5AAC31D6**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014707530/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 109/2022 CMS

Qualificação do PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 12 SEI Nº 0014665771/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER Nº 012/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nr 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;
- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nr. 12.929 em seu Art. 2º. (Da Qualificação) inciso

III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3o. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;

- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nr. 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2o.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social:

a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

c) do Prefeito Municipal;

- que em 18/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0013976417/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr.0013858903/2022 – SAP.CVN;

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014012015/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013976328, 0013976202, 0013976417 e 0013965963 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707530** e o código CRC **C438C8F1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014707325/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 107/2022 CMS

Qualificação da Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 10 SEI Nº 0014664620/2022-

PARECER Nº 010/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nº 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;

- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nº 12.929 em seu Art. 2º. (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3º. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;

- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nº 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2º.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social:

a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade

correspondente ao seu objeto social;

b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

c) do Prefeito Municipal;

- que em 18/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0013976328/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação da Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr. 0013858946/2022 – SAP.CVN;

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014012015/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013976328, 0013976202, 0013976417 e 0013965963 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se *DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE*, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde da Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707325** e o código CRC **60BF7ED2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014707436/2022 - SES.CMS

Joinville, 21 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 108/2022 CMS

Qualificação do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 11 SEI Nº 0014665694/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER Nº 011/2022-CMS/CAI - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 15/05/1998 com a Lei Federal nr 9.637 (e não nacional), que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, [...]. E, portanto, uma lei aplicável no âmbito da Administração Pública Federal. Por isso, é possível a elaboração de lei local que trate do tema organizações sociais. Contudo, é também possível aplicar a lei 9.637 na hipótese de lacuna. E no seu Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais [...] . Portanto, a OS pode ser compreendida como uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada (pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública) que não possuem fins lucrativos. E que no Art. 2o. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social: (...)e no Inciso II – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. Portanto, a outorga da qualificação constitui decisão discricionária (e não vinculada). Isso significa que as entidades que preencherem os requisitos legais possuem apenas expectativa de direito à obtenção da qualificação (nunca direito adquirido). O contrato de gestão deve ser aprovado pelo: 1. Conselho de Administração da Entidade; 2. Ministro de Estado ou autoridade supervisora correspondente;
- que em 04/02/2004 pela Lei Estadual nr. 12.929 em seu Art. 2o. (Da Qualificação) inciso III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada e do Secretário de Estado do Planejamento. (Redação dada pela LEI 13.343, de 2005) e em seu Art. 3o. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Governador do Estado;
- que em 21/12/2021 via Lei Municipal nr. 9.087 que Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que em seu Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, [...] e que no seu Art. 2o.. - Inciso II – haver aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social:

a) do secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

b) do Conselho Municipal criado por Lei para atuação na área de atividade correspondente ao seu objeto social, com nomeação do representante para Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

c) do Prefeito Municipal;

- que em 18/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0013976202/2022 - SES.GAB a Secretaria de Saúde encaminha o documento, para análise e manifestação/aprovação do CMS, qualificação do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e

Saúde do Cidadão – IMAS, constituído pelo presente processo, que consiste ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nr.0013779418/2022 – SAP.CVN;

- que em 22/08/2022 via OFÍCIO SEI No 0014012015/2022 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013976328, 0013976202, 0013976417 e 0013965963 para análise e parecer.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **DESFAVORÁVEIS À ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS, **condicionado** que:

a) à Lei Municipal seja dado um parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, assim como também do setor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville/CVJ e posteriormente sejam encaminhados ao Ministério Público, para seu parecer, por entendermos que a qualificação de Organização Social é de competência do Secretário de Saúde e com ato do Poder Executivo, destacando que deixou de ocorrer, a deliberação/aprovação, por intermédio de uma Resolução deste Conselho, esta atribuição na referida Lei.

Resolve:

Reprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, à análise de qualificação de Organização Social por parte do Conselho Municipal de Saúde do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707436** e o código CRC **74D4BF0B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014723643/2022 - SAS.UAC

Joinville, 24 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 051/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 24 de outubro de 2022,

Considerando o Ofício SEI Nº 0014316299/2022 – SAS, que solicita análise e assinatura do Conselho Municipal de Assistência Social no Termo de Aceite para que o Município seja contemplado com os recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

Considerando que no dia 10 de agosto de 2022 o Município foi afetado por chuvas torrenciais devido à passagem de um ciclone extratropical, ocasionando inundações, enxurradas, alagamentos, vendavais e deslizamentos de terra, o Prefeito de Joinville publicou o Decreto nº 49.611/2022 declarando situação de emergência e no dia 9 de setembro de 2022 o governo federal reconheceu a situação de emergência do município através da Portaria Nº 2.785/2022;

Considerando que o Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro de 2013;

Considerando que para receber o cofinanciamento federal o município deverá enviar Termo de Aceite assinado pelo gestor municipal e Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a emissão do Termo de Aceite para que o Município seja contemplado com os recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014723643** e o código CRC **BA612441**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014660813/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 102/2022 CMS

Recomposição da Comissão de Orçamentos e Finanças– COFIN

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a recomposição da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFIN, conforme elencado:

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

1 – Adilson da Silva - HMSJ

2 – Marcos Rafael Giannella - MDV

Segmento Profissional de Saúde

3 - Douglas C Machado – COREN

4 - Alexandra Marlene Hansen – CRN

Segmento Usuários

5 - Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva

6 - Susana Staats – CLS Vila Nova – Centro

7 - Osmar Lopes – CLS Parque Joinville

8 - Elson Alexandre Regis – CLS Nova Brasília

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 00:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014660813** e o código CRC **E78FE1DD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014663366/2022 - SES.CMS

Joinville, 18 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 105/2022 CMS

Minuta do Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 21.500.000,00.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCI 193ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de outubro de 2022, a minuta do projeto de lei (0014539302) para abertura de crédito adicional suplementar por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) solicitado via ofício (0014528456) , **recomenda-se** que nos próximos planejamentos seja reduzida a margem para no máximo 5% (cinco pontos percentuais) entre o fixado e o liquidado no tocante a folha de pagamento e **condicionando** que o acesso dos usuários(as) aos procedimentos dos serviços complementares sejam garantidos na prática para uma maior resolutividade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**,
Usuário Externo, em 19/10/2022, às 00:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/10/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/10/2022, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014663366** e o código CRC **9C9B6B4E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014673251/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada**. Após análise dos documentos de habilitação e, por estar apta tecnicamente, a Comissão decide habilitar a empresa **Espaço Clin Center Diagnósticos por Imagem e Clinicas Médicas**, deferindo seu credenciamento no certame. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014673251** e o código CRC **B147785A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014673536/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 452/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de**

Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide habilitar a **Espaço Clin Center Diagnósticos por Imagem e Clínicas Médicas**, e, por estar apta tecnicamente, resta deferido o credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014673536** e o código CRC **71A775DC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 18/10/2022

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1950/2020/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

(REMESSA DE OFÍCIO 02/2022)

RECORRIDO : MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MARIAN DELLAGNOLO LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 81, 82, 83, 84 E 85/2020 – IPTU

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 187/2022

EMENTA: IPTU. REVISÃO DOS LANÇAMENTOS ORIGINAIS. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. INEXISTÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO. FALTA DE INDICAÇÃO DA ALÍQUOTA APLICADA. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO. NULIDADE DOS LANÇAMENTOS FISCAIS. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrida **MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MARIAN DELLAGNOLO LTDA.**

ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente da Junta Plena

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 24/10/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014683307** e o código CRC **31828C8C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/10/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2130/2021

RECORRENTE: MARIA KULKAMP WIGERS

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU 2022 – RECURSO SEI 22.0262485-0

RELATORA: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO nº. 186/2022

IPTU 2022. PEDIDO DE ISENÇÃO – FALTA DE DOCUMENTOS QUE VIERAM AOS AUTOS NO PROCESSO EM 2º GRAU. RETORNO DOS DOCUMENTOS PARA ANALISE NA SECRETARIA. RECURSO CONHECIDO UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO. POR MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **MARIA KULKAMP WIGERS**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO e NO MÉRITO POR MAIORIA DE VOTOS (7X1) DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO** conforme voto da relatora. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo divergir seu voto, no sentido de que o processo está pronto para o julgamento já que a contribuinte trouxe todos os documentos.

Participaram os julgadores: Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e a relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18/10/2022.

MAICO BETTONI

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

RELATORA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 24/10/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014683105** e o código CRC **1E5EDC6D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/10/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1041/2014

RECORRENTE: MARTHA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2014

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 185/2022

IPTU – EXERCÍCIO 2014. RECURSO TEMPESTIVO. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM UNIDADES IMOBILIÁRIAS AUTÔNOMAS, EM RAZÃO DO USO DO IMÓVEL PARA FINS COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE. O ANO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL (1938) NÃO INFLUENCIA NO CÁLCULO DO IMPOSTO, EXCETO SE HOVER DEPRECIAÇÃO, SEGUNDO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ART. 11 – LCM Nº 389/2013). ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - PRESUNÇÃO RELATIVA (*JURES ET DE JURE*). VISTORIA IN LOCO REALIZADA NO ANO DE 2013 E QUE ATESTOU A AMPLIAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. FÉ PÚBLICA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE. CONHECIMENTO PARCIAL. MAIORIA. IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (7x1), em

CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Divergência do julgador Evanildo S. Lins Junior, quanto ao conhecimento, para conhecer na parte da divisão das unidades autônomas. Contudo, neste ponto vota por manter o lançamento, uma vez que, o mesmo adotou a legislação pertinente.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Liborio de Jesus, Adriane Rosane Muckler, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Evanildo S. Lins Junior, Vera Lucia Ribeiro de Souza, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de outubro de 2022.

Maico Bettoni
Paulo

Diogo Arão Nascimento

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 24/10/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014682721** e o código CRC **E6862AAE**.